

FREGUESIA DE -----

MUNICÍPIO DE -----

RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA (PDA)

| | |
|----------------------|--------------|
| Freguesia(s): | Freguesia de |
| Concelho(s): | |
| Distrito(s): | Porto |

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PDA

| | |
|--------------------|---|
| Iniciativa: | Freguesia de |
| Execução: | GERSI – Gabinete de Estudos Regionais Rua D. Nuno Álvares Pereira, 1640 4585-014 Baltar Paredes |

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PDA

| | |
|---------------------|-------------------|
| Coordenação: | Eng.º Geógrafo |
| Execução: | Topógrafo nível 4 |

INTERVALO TEMPORAL DE EXECUÇÃO DO PDA

| | |
|--------------------------------|------------------------|
| Início do PDA: | 05 de dezembro de 2015 |
| Fim do PDA: | 30 de abril de 2016 |
| Conclusão do Relatório: | 23 de setembro de 2016 |

CONTEÚDO DO RELATÓRIO

| | |
|-------------------------|----|
| N.º Cartogramas: | 4 |
| Total Páginas: | 41 |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os documentos fornecidos pelas autarquias durante o desenrolar deste processo, bem como os originais das representações cartográficas dos limites, devidamente autenticados, encontram-se arquivados nas sedes das freguesias envolvidas; freguesia de -----, sita à Praça da Feira, 98 4640-269 ----- e União das Freguesias de ----- e -----, sita à Rua de Santo André, 776 4640-036 -----.

ÍNDICE GERAL

| | | |
|-------|---|----|
| 1 | Introdução..... | 2 |
| 1.1 | Objetivo | 3 |
| 1.2 | Competências no Âmbito da Delimitação Administrativa | 4 |
| 1.3 | Síntese | 5 |
| 2 | Antecedentes..... | 6 |
| 3 | Intervenientes no PDA..... | 7 |
| 3.1 | Planta de Enquadramento | 8 |
| 3.2 | Câmaras Municipais..... | 9 |
| 3.2.1 | <i>Concelho de -----</i> | 9 |
| 3.3 | Juntas de Freguesia..... | 10 |
| 3.3.1 | <i>Freguesia de -----</i> | 10 |
| 3.3.2 | <i>União das Freguesias de ----- e -----</i> | 10 |
| 4 | Desenvolvimento do PDA..... | 11 |
| 4.1 | Reunião Preparatória com a Freguesia Promotora | 11 |
| 4.2 | Reunião Preparatória conjunta | 12 |
| 4.3 | Reunião Conjunta e Deslocação ao Terreno para Reconhecimento dos Limites | 14 |
| 4.4 | Definição de Limites em Acordo – Limites Definitivos | 14 |
| 4.5 | Materialização no Terreno e Levantamento das respetivas coordenadas | 15 |
| 4.6 | Representação Cartográfica e Memórias Descritivas dos Limites | 15 |
| 4.7 | Assinatura de Documentos | 16 |
| 4.7.1 | <i>Freguesia de -----</i> | 16 |
| 4.7.2 | <i>União das Freguesias de ----- e -----</i> | 16 |
| 5 | Limites Administrativos Finais..... | 17 |
| 5.1 | Limite entre a Freguesia de ----- e a União das Freguesias de ----- e ----- | 18 |
| 5.1.1 | <i>Memória Descritiva - Limite Definitivo</i> | 18 |
| 6 | Considerações Finais | 19 |
| | Anexo A - Layouts (Representação Cartográfica)..... | 20 |
| | Anexo B - Fotografias dos Pontos definidores | 26 |
| | Anexo C - Ficha de Metadados | 30 |
| | Anexo D - Atas | 31 |

1 INTRODUÇÃO

O presente relatório retrata os resultados dos trabalhos preparatórios para um Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA), levados a cabo por iniciativa do Executivo da Freguesia de -----

Este relatório está dividido em 3 partes.

Na 1ª parte, correspondente aos pontos 1, 2 e 3, faz-se uma apresentação dos objetivos e uma síntese geral dos trabalhos, bem como se apresentam os factos que os desencadearam e uma apresentação de todos os intervenientes.

Na 2ª parte, correspondente ao ponto 4, descreve-se todo o desenrolar dos procedimentos, desde a reunião preparatória, às reuniões conjuntas havidas e suas conclusões.

Na 3ª parte, correspondente ao ponto 5, apresentam-se as memórias descritivas, sendo a representação cartográficaⁱ dos limites acordados e que se pretendem definitivos apresentada no Anexo A, as fotografias dos pontos definidores do novo limite apresentam-se no Anexo B, a ficha de Metadados no Anexo C, e as Atas dos órgãos Executivos e Assembleias de Freguesia das partes envolvidas neste processo no Anexo D.

ⁱ Seguindo o Layout constante no anexo 3 do documento "Orientações para um Processo de Delimitação Administrativa", disponibilizado no endereço:
http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/cartografia/carta_administrativa_oficial_de_portugal_caop/procedimentos_de_delimitacao_administrativa___pda/ (Acedido em setembro de 2016)

1.1 OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo descrever os resultados dos trabalhos técnicos desenvolvidos pelo Gabinete de Estudos Regionais GERSI na constatação “in loco” do limite administrativo e demarcação sobre cartografia adequada da delimitação pretendida pela Freguesia de -----, Concelho de -----, face ao constante da CAOP 2015.

Tendo esta intervenção surgido por iniciativa do Executivo da Freguesia de -----, este relatório, resultante dos procedimentos de um PDA desenvolvidos pela GERSI, ao abrigo e em consequência do estabelecimento da toponímia e numeração policial da Freguesia e da constatação da delimitação administrativa da mesma, terá como destinatários finais a Assembleia da República (AR) (Comissão do Poder Local) e a Direção-Geral do Território (DGT) para o desencadear da análise, tratamento e desejada integração desta pretensão em futuras versões da CAOP.

1.2 COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Direção-Geral do Território (DGT) compete, nos termos da alínea l) do art.º 2º do Decreto Regulamentar nº 30/2012, de 13 de março, promover em coordenação com outras entidades à elaboração e conservação da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP).

Considerando:

- a) O processo de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, aprovado pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio e expresso na Lei nº 11-A/2013 de 28 de janeiro;
- b) Que a fixação de limites administrativos é da competência exclusiva da Assembleia da República, nos termos da alínea n) do art.º nº 164 da Constituição da República Portuguesa;
- c) A experiência acumulada pela DGT, ex-IGP, ao longo de várias décadas em Procedimentos de Delimitação Administrativa (PDA),

Não compete à DGT a definição das circunscrições administrativas à revelia das autarquias nem tão pouco a resolução de diferendos e litígios.

Nos casos em que não existe acordo entre as partes, relativamente à localização dos limites administrativos comuns, a DGT definirá, ao abrigo das suas competências, um limite provisório, válido para efeitos dos procedimentos administrativos, em que deva ser utilizada informação com ele relacionada.

Nota: Dos anteriores expostos legais, em nada se invalida a possibilidade do desenvolvimento dos esforços julgados necessários, bem como a coleção de documentos legais ou técnicos, para a eventual retificação dos limites administrativos por parte das juntas de freguesia, para posterior consideração da DGT.

1.3 SÍNTESE

Em 05 de dezembro de 2015 foi iniciado o procedimento de delimitação e demarcação dos limites administrativos da Freguesia de ----- do concelho de -----.

Nele esteve envolvida 1 freguesia (excluindo a interessada) pertencente a 1 concelho:

- União das Freguesias de ----- e -----, do concelho de -----;

A execução dos trabalhos foi levada a cabo por ----- (formada em topografia – nível IV pelo CICCOPN), sendo simultaneamente a coordenadora e responsável pela execução do presente PDA.

O Procedimento de Delimitação Administrativa da Freguesia de -----, contemplou as seguintes fases:

- Reuniões individuais com cada Junta de Freguesia, para conhecimento das respetivas pretensões;
- Deslocações ao terreno, para reconhecimento dos limites defendidos por cada uma das partes;
- Elaboração e assinatura de documentos nos quais ficariam registadas as posições defendidas;
- Em caso de acordo, a fixação de um limite definitivo entre as duas freguesias;
- A materialização, no terreno, dos pontos definidores do novo limite (marcos de freguesia/estacas provisórias, marcas/pregos) e do seu levantamento topográfico
- Elaboração de um relatório final, no qual estão compilados todos os documentos relevantes para o processo, bem como as atas de aprovação pelos respetivos órgãos autárquicos e a representação cartográfica dos troços acordados.

Este procedimento terminou em 30 de abril de 2016, ficando este relatório final concluído em 23 de setembro de 2016.

2 ANTECEDENTES

O executivo da Freguesia de ----- sentiu a necessidade de averiguar a correção do seu limite administrativo presente na atual Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) em vigor, resultante da definição aquando dos CENSUS 2011, por se considerar lesada em oposição ao que historicamente sempre foi considerado território pertencente a esta freguesia, no referente à delimitação com a União das Freguesias de ----- e ----- do concelho de -----

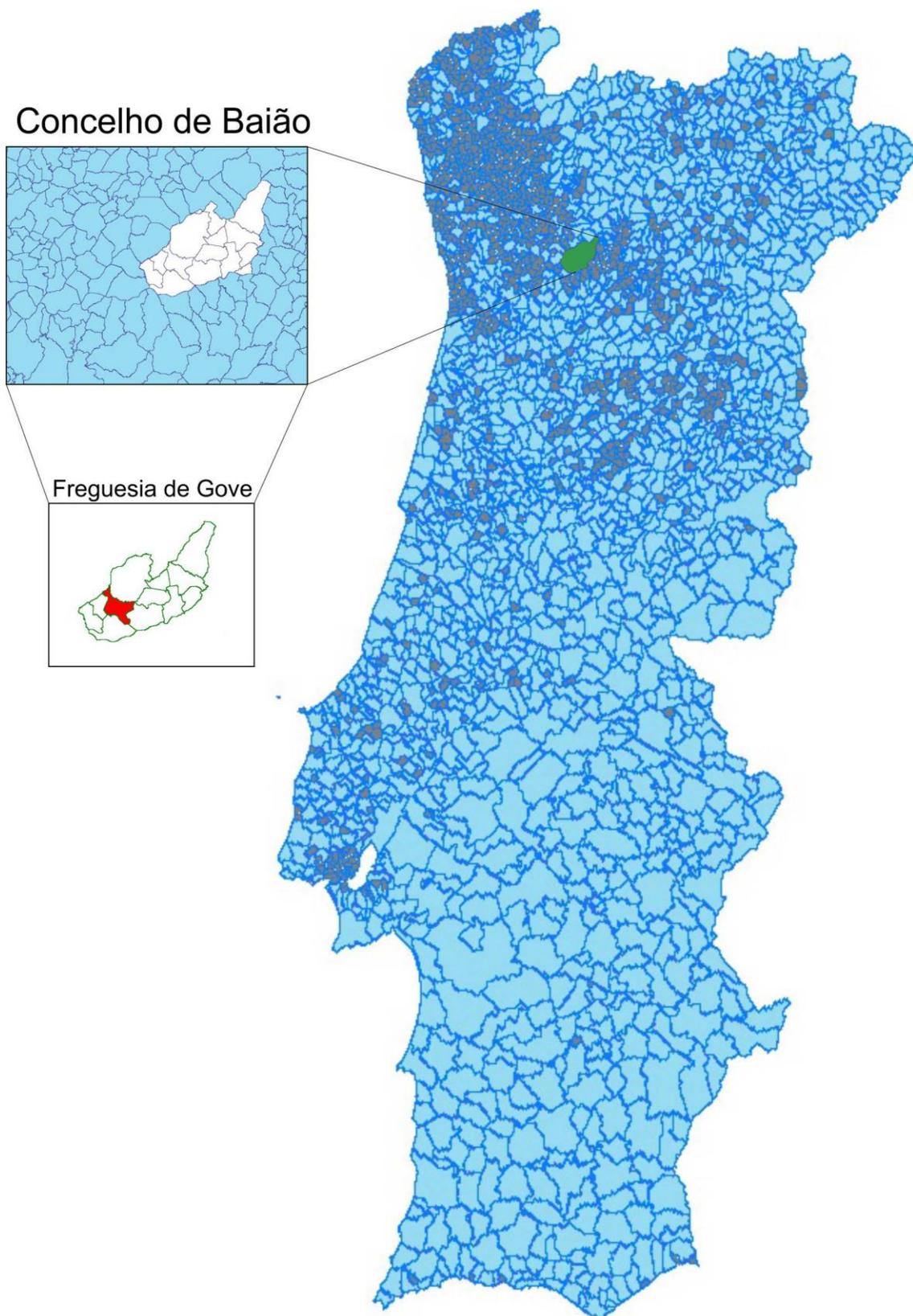
A pretensão agora apresentada, é apoiada no conhecimento histórico das populações e dos elementos constituintes dos respetivos órgãos autárquicos.

3 INTERVENIENTES NO PDA

- Freguesia de ----- do Concelho de -----;

- União das Freguesias de ----- e ----- do Concelho de -----;

3.1 PLANTA DE ENQUADRAMENTO



PORTUGAL CONTINENTAL

3.2 CÂMARAS MUNICIPAIS

3.2.1 Concelho de -----

Distrito: Porto

N.º de Freguesias: 2

Representante(s) da Câmara Municipal

Não foram convocados elementos representativos da Câmara Municipal de -----.

3.3 JUNTAS DE FREGUESIA

3.3.1 Freguesia de -----

Concelho: -----

Distrito: Porto

Representante(s) da Junta de Freguesia

Presidente: -----

Outras Informações

No decorrer de todo o processo foi o responsável técnico pontualmente acompanhado também pelos restantes elementos do executivo desta junta, a saber;

-----; Secretário

-----; Tesoureira

3.3.2 União das Freguesias de ----- e -----

Concelho: -----

Distrito: Porto

Representante(s) da Junta de Freguesia

Presidente: -----

Outras Informações

No decorrer de todo o processo foi o responsável técnico pontualmente acompanhado também pelos restantes elementos do executivo desta junta, a saber;

4 DESENVOLVIMENTO DO PDA

Nos pontos seguintes faz-se uma relação das reuniões e deslocações ao terreno para reconhecimento dos limites e apresentação e assinatura dos documentos para a fixação do limite definitivo das freguesias constantes do processo.

4.1 REUNIÃO PREPARATÓRIA COM A FREGUESIA PROMOTORA

No dia 05 de dezembro de 2015 pelas 10,00 h, reuniram-se na sede da Freguesia de -----, os elementos do órgão executivo e o representante da entidade responsável pela execução deste PDA "GERSI - Gabinete de Estudos Regionais".

Nesta reunião foi tomado conhecimento por parte da GERSI das pretensões da Freguesia de -----, no que refere à sua divisão administrativa, bem como foram prestados todos os esclarecimentos acerca dos processos e metodologias a seguir para a execução deste PDA. Foram também calendarizados os primeiros procedimentos a adotar (envio de ofícios de comunicação e convite para a União das Freguesias de ----- e -----), e agendamento da primeira reunião conjunta com as autarquias envolvidas.

Foi lavrada ata desta reunião que a seguir se anexa.

4.2 REUNIÃO PREPARATÓRIA CONJUNTA

A Freguesia de -----, comunicou e convidou por ofício, a Junta de Freguesia envolvida, nomeadamente a União das Freguesias de ----- e ----- do Concelho de -----, para uma reunião a realizar no dia 19 de dezembro e 2015 pelas 09,00 horas, na sede da Junta de Freguesia de -----.

Foi pedido à União das Freguesias de ----- e ----- que;

- Nomeasse um representante para acompanhamento do trabalho.
- Disponibilizasse todos os elementos, gráficos e descritivos, que achem necessários ao traçado da linha do limite administrativo da freguesia respetiva e que com ele se encontrem relacionados.

Estiveram presentes nesta reunião um representante da GERSI, os representantes da Freguesia de -----; O Presidente -----, O Secretário Sr. ----- e a Tesoureira ----- bem como o representante da União das Freguesias de ----- e -----; O Presidente Sr. -----

Foram explicadas, nesta reunião, as diversas fases de um procedimento de delimitação administrativa:

- Reuniões individuais com cada Junta de Freguesia, para conhecimento das respectivas pretensões;
- Deslocações ao terreno, para reconhecimento dos limites defendidos por cada uma das partes;
- Elaboração e assinatura de documentos nos quais ficariam registadas as posições defendidas;
- Em caso de acordo, a fixação de um limite definitivo entre as duas freguesias;
- Em caso de desacordo, a necessidade da DGT, ao abrigo do Despacho Conjunto suprarreferido, proceder à definição de um limite provisório;
- A materialização, no terreno, dos marcos de freguesia/concelho e o levantamento topográfico dos limites;
- Elaboração de um relatório final, no qual estariam compilados todos os documentos relevantes para o processo, bem como as memórias descritivas e a representação cartográfica dos limites.

Foi também solicitado aos presentes que recolhessem e entregassem, aos técnicos da GERSI, toda a documentação que achassem por bem e que, de alguma forma, sustentasse a posição por eles defendida, relativamente ao posicionamento dos limites das respectivas freguesias.

Não ficou marcada data de deslocação ao terreno para reconhecimento dos limites pretendidos pela Freguesia de -----, implantação de estacas provisórias e recolha de coordenadas, tendo ficado esta diligência para posterior marcação entre as partes.

Atendendo ao carácter informal desta reunião, não foi lavrada a ata.

4.3 REUNIÃO CONJUNTA E DESLOCAÇÃO AO TERRENO PARA RECONHECIMENTO DOS LIMITES

06 de fevereiro de 2016 – Reunião conjunta realizada na sede da Junta de Freguesia de -----, com os representantes da Junta de Freguesia de ----- e a União das Freguesias de ----- e -----, concelho de -----. Durante essa reunião foi reafirmada por ambas as partes a necessidade da retificação dos limites, bem como a concordância relativamente às marcações a materializar. Foram também lembrados os procedimentos a adotar.

No mesmo dia efetuou-se a deslocação ao terreno para reconhecimento dos limites defendidos pela Freguesia de ----- . Estiveram presentes para além do técnico responsável deste PDA, os representantes referidos nos pontos 3.3.1 e 3.3.2, tendo sido alcançado sem qualquer problema o acordo quanto aos limites a fixar.

4.4 DEFINIÇÃO DE LIMITES EM ACORDO – LIMITES DEFINITIVOS

Tendo-se verificado consenso entre as partes no que refere ao limite defendido pela Freguesia de -----, ficou este limite classificado de definitivo.

O mesmo foi materializado no terreno, através da colocação de estacas e pregos, tendo sido efetuado o levantamento das coordenadas dos mesmos, no dia 06 de fevereiro de 2016.

Os limites acordados foram inseridos sobre cartografia georreferenciada da DGT (Ortofotomapas de 2012 - CROA50, com licença de utilização com o registo nº 438/15), propositadamente adquiridos para este efeito.

Foi lavrada a respetiva memória descritiva, a qual foi validada com os selos brancos e assinaturas dos representantes de todos os órgãos autárquicos envolvidos.

4.5 MATERIALIZAÇÃO NO TERRENO E LEVANTAMENTO DAS RESPECTIVAS COORDENADAS

Os limites, acordados entre as partes, quanto à delimitação e demarcação das freguesias, foram materializados no terreno, através da colocação de estacas e pregos.

Foi efetuado o levantamento topográfico destes pontos definidores.

Ficaram assim disponíveis as coordenadas (no sistema PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System, 1989) destes limites ao longo dos troços, com precisão centimétrica, o que permitirá fazer a sua piquetagem no terreno e o seu traçado sobre cartografia a qualquer das escalas normalmente utilizadas na gestão municipal (escala 1:1 000 ou inferior), sempre que tal seja requerido.

Preconiza-se que, logo que possível, as autarquias substituam as estacas colocadas pelo GERSI, referentes aos troços onde existiu acordo, por marcos de freguesia, nos moldes praticados normalmente, com a gravação dos nomes das freguesias e número de ordem respetivo.

4.6 REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E MEMÓRIAS DESCRITIVAS DOS LIMITES

Os limites definitivos, foram inseridos sobre cartografia georreferenciada da DGT (Ortofotomapas de 2012 - CROA50, com licença de utilização com o registo nº 438/15),

Foram lavradas as memórias descritivas dos limites em acordo (limites definitivos), bem como os layouts das representações cartográficas (Anexo A), validados com os selos brancos e assinaturas dos representantes de todos os órgãos autárquicos envolvidos.

4.7 ASSINATURA DE DOCUMENTOS

4.7.1 Freguesia de -----

18/06/2016 - *Reunião com os representantes da Freguesia de -----* concelho de -----.
Estiveram presentes O Sr. ----- “presidente”, Sr. -----
----- “secretário” e a D. -----” tesoureira”, e o Sr. --- -----
----- responsável pela coordenação deste PDA. Durante essa reunião foram apresentados os documentos relativos a:

- Descrição dos limites acordados entre a Freguesia de ----- e a União das Freguesias de ----- e -----.
- Representação cartográfica dos limites acordados entre Freguesia de ----- e a União das Freguesias de ----- e -----.
- Os quais foram validados pelos selos brancos e assinaturas dos representantes dos órgãos autárquicos desta freguesia.

4.7.2 União das Freguesias de ----- e -----

18/06/2016 - *Reunião com os representantes da União das Freguesias de ----- e -----* concelho de -----.
Estiveram presentes Sr. ----- “presidente” e o Sr. --- ----- responsável pela coordenação deste PDA. Durante essa reunião foram apresentados os documentos relativos a:

- Descrição dos limites acordados entre a Freguesia de ----- e a União das Freguesias de ----- e -----.
- Representação cartográfica dos limites acordados entre a Freguesia de ----- e a União das Freguesias de ----- e -----.
- Os quais foram validados pelos selos brancos e assinaturas dos representantes dos órgãos autárquicos desta freguesia.

5 LIMITES ADMINISTRATIVOS FINAIS

Limites Definitivos – Troços

Freguesias: Freguesia de ----- e União das Freguesias de ----- e -----

Concelho(s): -----

N.º Troços: 4

N.º Pontos: 25

Comp. Aprox. (m): 3756

5.1 LIMITE ENTRE A FREGUESIA DE ----- E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ----- E -----

5.1.1 Memória Descritiva - Limite Definitivo

Sistema de Coordenadas Utilizado – PT-TM06/ETRS89 (European Terrestrial Reference System, 1989)

Os quatro troços de delimitação administrativa acordado entre a Freguesia de ----- e a União das Freguesias de ----- e -----, e que se pretende que sejam considerados como definitivos em futuras versões da CAOP, trata-se das seguintes retificações aos limites constantes na CAOP 2015:

Assim o ponto inicial do primeiro troço desta retificação é um vértice da polilinha, situado a oeste da freguesia e sobre a linha de divisão administrativa com a freguesia de Grilo do Concelho de ----- e definido na CAOP com coordenadas (M;P) no sistema adotado (5536.07 ; 161605.44) identificado na representação cartográfica "Layout 1" do Anexo A deste relatório pela número 1, seguindo em linha reta para o número 2 situado no eixo de via da E.N. 108 ao Km 74,85, com coordenadas (6043.29 ; 161469.35), seguindo em linha reta para o número 3 situado a 53 m a sudeste da via urbana designada por travessa do Geraldo sendo este também um vértice de polilinha definido na CAOP com coordenadas (6295.49 ; 161526.61), fechando o primeiro troço de retificação relativo ao Layout 1.

O início da retificação correspondente ao segundo troço, é um vértice de polilinha situado no eixo de via da E.N. 108, nas confluências da (Rua da Ponte do Geraldo e Rua de Pena Curva) e definido na CAOP com coordenadas (M;P) no sistema adotado (6490.16; 161757.60) identificado na representação cartográfica "Layout 2" do Anexo A deste relatório pela número 4, seguindo pelo eixo de via da E.N. 108 (Rua da Capelinha) até ao número 5 com coordenadas (6491.37 ; 161734.97), seguindo em linha reta até ao número 6 nas traseiras do edifício do antigo grémio com as coordenadas (6524.77 ; 161746.78), seguindo em linha reta até ao número 7 na berma da E.N. 321 (Rua de Pena Curva) com as coordenadas (6534.06 ; 161778.73), seguindo em linha reta até ao número 8 no eixo de via da E.N. 108 (Rua da Capelinha) com as coordenadas (6554.72 ; 161792.17), seguindo pelo eixo de via da mesma artéria até ao número 9 sendo este um vértice de polilinha definida na CAOP com as coordenadas (6585.87 ; 161839.35), seguindo em linha reta até ao número 10 situado em terreno agrícola, 42 m a sudeste do ponto anterior com as coordenadas (6623.44 ; 161819.29), seguindo em linha reta até ao número 11 sendo este um vértice de polilinha definido na CAOP com as coordenadas (6757.03 ; 161810.69), seguindo em linha reta até ao número 12 situado no eixo da via urbana designado por Caminho da Senra com as coordenadas (6803.16 ; 161890.95), seguindo pelo eixo de via do referido "Caminho da Senra" até ao número 13 situado aos 90 m no eixo da via urbana designada por "Rua da Zona Industrial de -----" com as coordenadas (7064.77 ; 161717.45), seguindo pelo eixo de via da referida "Rua da Zona Industrial de -----" até ao número 14 sendo este um vértice de polilinha definido na CAOP com as coordenadas (7107.19 ; 161696.73), fechando o segundo troço de retificação relativo ao Layout 2.

O início do terceiro troço de retificação, é um vértice de polilinha situado aos 92 m no eixo da via urbana designada por "Rua da Portela do -----" e definido na CAOP com coordenadas (M;P) no sistema adotado (7172.04 ; 161584.33), identificado na

representação cartográfica "Layout 3" do Anexo A deste relatório pelo número **15**, seguindo em linha reta até ao número **16** situado em terreno agrícola a 132 m a Sudoeste do ponto anterior com as coordenadas (7085.82 ; 161484.12), seguindo em linha reta até ao número **17** situado nas traseiras da urbanização da Senra, 154 m a Oeste do ponto anterior com as coordenadas (7238.34 ; 161506.86), seguindo em linha reta até ao número **18** sendo este um vértice de polilinha definido na CAOP com as coordenadas (7349.90 ; 161420.66) fechando o terceiro troço de retificação relativo ao Layout 3.

O quarto troço de retificação inicia-se no vértice de polilinha situado aos 151 m no eixo da via urbana designada por "Rua do Campo de Jogos" e definido na CAOP com coordenadas (M;P) no sistema adotado (7414.51 ; 161288.88) identificado na representação cartográfica "Layout 4" do Anexo A deste relatório pelo número **19**, seguindo pelo eixo de via do caminho municipal de acesso ao marco geodésico do Castelo "525 m" até ao número **20** com as coordenadas (7381.98 ; 160728.99), seguindo em linha reta até ao número **21** situado em terreno agrícola 40 m a sul da via urbana designada por "Rua de Casa Nova" com as coordenadas (8062.48 ; 160581.91), seguindo em linha reta até ao número **22** sendo este um vértice de polilinha definido na CAOP com as coordenadas (8083.41 ; 160618.95), seguindo em linha reta até ao número **23** situado em terreno florestal, 103 m a nordeste do ponto anterior com as coordenadas (8169.10 ; 160675.38), seguindo em linha reta até ao número **24** situado em terreno florestal a 84 m a sul do ponto anterior com as coordenadas (8198.90 ; 160596.31), seguindo em linha reta até ao número **25** situado 185 m a sul do ponto anterior no eixo da via urbana designada por Rua da Silveira, sendo este um vértice de polilinha definido na CAOP com as coordenadas (8217.85 ; 160412.03) fechando o quarto e último troço de retificação relativo ao Layout 4.

Esta memória descritiva e as representações cartográficas (Layouts) apresentada no Anexo A deste relatório, corresponde ao acordo entre as freguesias referidas, por isso, e pelas competências conferidas, vai ser assinada e autenticada com os respetivos selos brancos:

O Presidente da Freguesia de -----:

O Presidente da União das Freguesias de ----- e -----:

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A título conclusivo chama-se a atenção para as seguintes considerações:

- A fixação de um limite provisório não prejudica, em nada, as correspondentes razões de direito.
- Os limites considerados provisórios serão utilizados até serem definidos novos limites para as zonas em causa. A substituição de limites provisórios por limites definitivos passa pela obtenção de acordo entre as partes, pelo trânsito em julgado num tribunal competente ou por decisão da Assembleia da República.
- De forma a permitir a constante atualização da informação, garantindo simultaneamente a sua correção, deverão todas as decisões judiciais ou quaisquer outras decisões suscetíveis de alterar os limites constantes da Carta Administrativa Oficial do País (CAOP), ser comunicadas à DGT pelas autarquias por elas abrangidas.
- De acordo com o descrito no despacho conjunto n.º 542/99, publicado no DR n.º 156, II Série de 07/07, alínea 4, à marcação de um limite provisório reconhece-se "transitoriamente o seu valor para efeitos dos procedimentos administrativos em que deve ser utilizada essa informação".
- A fixação de um limite provisório em caso de desacordo é indispensável, permitindo à DGT cumprir obrigações determinadas por lei, nomeadamente, o fornecimento anual, à Direção Geral de Autarquias Locais (DGAL), dos dados relativos às áreas das freguesias e municípios, determinado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/87, publicada no D.R. n.º 140, I Série de 22/06.

As autarquias locais envolvidas nos procedimentos de delimitação administrativa providenciarão no sentido de os resultados finais deste trabalho serem consagrados através de diploma legal.

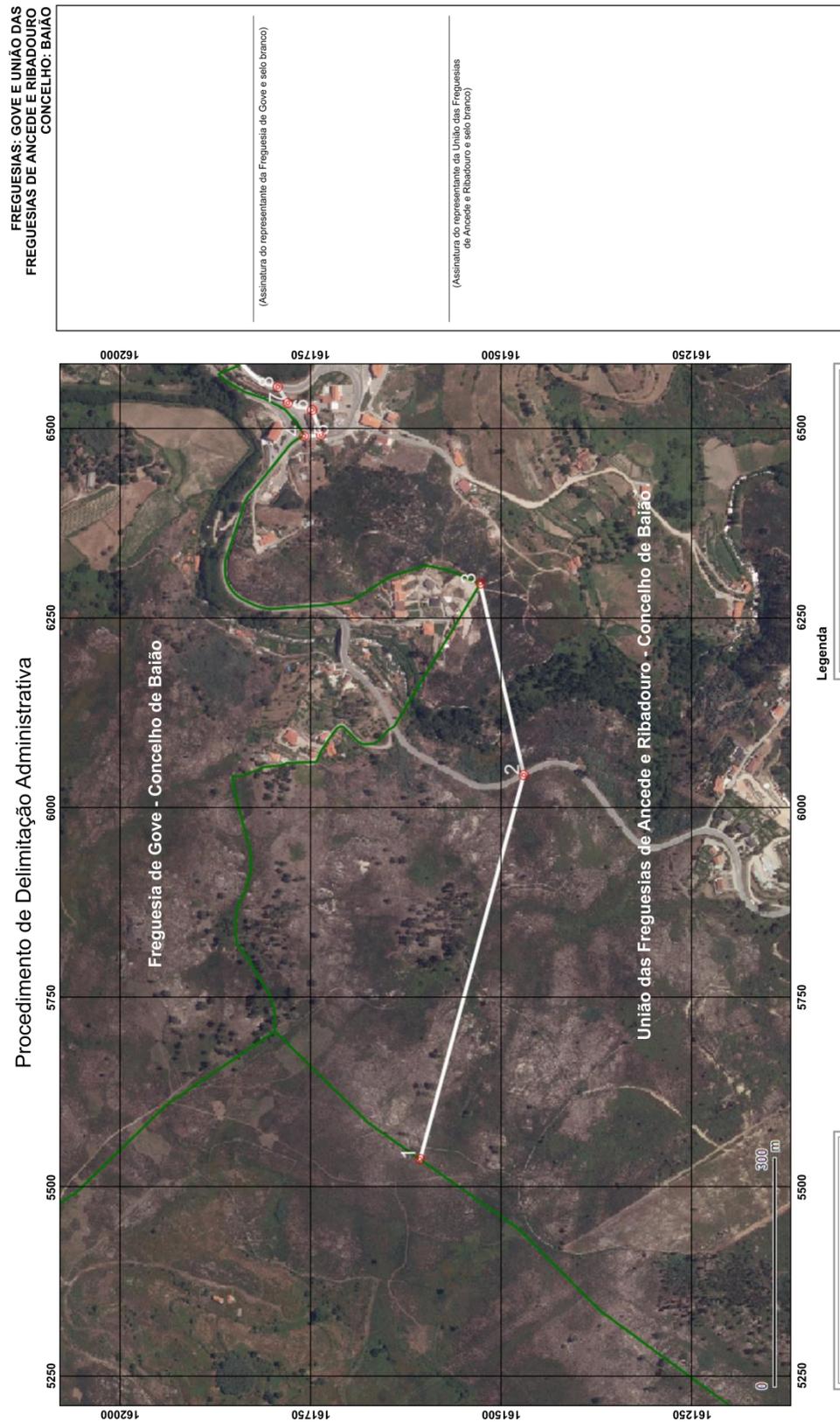
ANEXO A - LAYOUTS (REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA)

Apresenta-se seguidamente quatro Layouts relativos a cada um dos troços definidores da nova delimitação, seguindo o Layout constante no anexo 3 do documento da DGT "Orientações para um Processo de Delimitação Administrativa", disponibilizado no endereço:

http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/cartografia/carta_administrativa_oficial_de_portugal__caop_/procedimentos_de_delimitacao_administrativa__pda/ (Acedido em setembro de 2016)

Layout 1

Procedimento de Delimitação Administrativa



Legenda

- Limite administrativo de freguesia proposto
- Limite administrativo de CAOP 2015
- Marco de freguesia

PT - TM619368 (European Terrestrial Reference System 1989)
 Projeção Transversa de Mercator
 Elipsóide GRS80

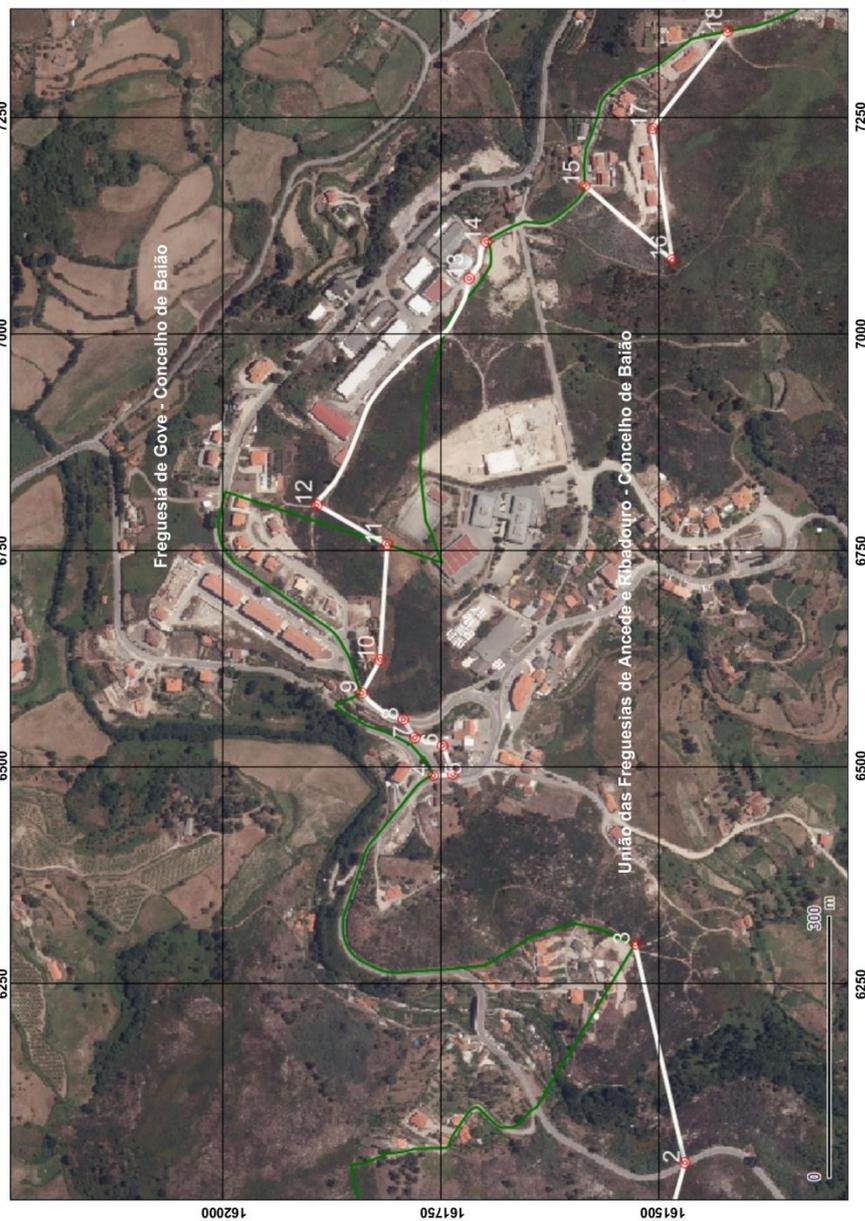
FREGUESIAS: GOVE E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANCEDE E RIBADOURO
CONCELHO: BAIÃO

(Assinatura do representante da Freguesia de Gove e selo branco)

(Assinatura do representante da União das Freguesias de Ancede e Ribadouro e selo branco)

Layout 2

Procedimento de Delimitação Administrativa



Legenda

-  Limite administrativo de freguesia proposto
-  Limite administrativo da CAOP 2015
-  Marco de freguesia

PT - TM06CTRS89 (European Terrestrial Reference System 1989)
 Projeção Transversa de Mercator
 Elipsóide GRS80

FREGUESIAS: GOVE E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANCEDE E RIBADOURO
 CONCELHO: BAIÃO

(Assinatura do representante da Freguesia de Gove e selo branco)

(Assinatura do representante da União das Freguesias de Ancede e Ribadouro e selo branco)

Layout 3

Procedimento de Delimitação Administrativa

FREGUESIAS: GOVE E UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE ANCEDE E RIBADOURO
CONCELHO: BAIÃO

(Assinatura do representante da Freguesia de Gove e selo branco)

(Assinatura do representante da União das Freguesias
de Ancede e Ribadouro e selo branco)



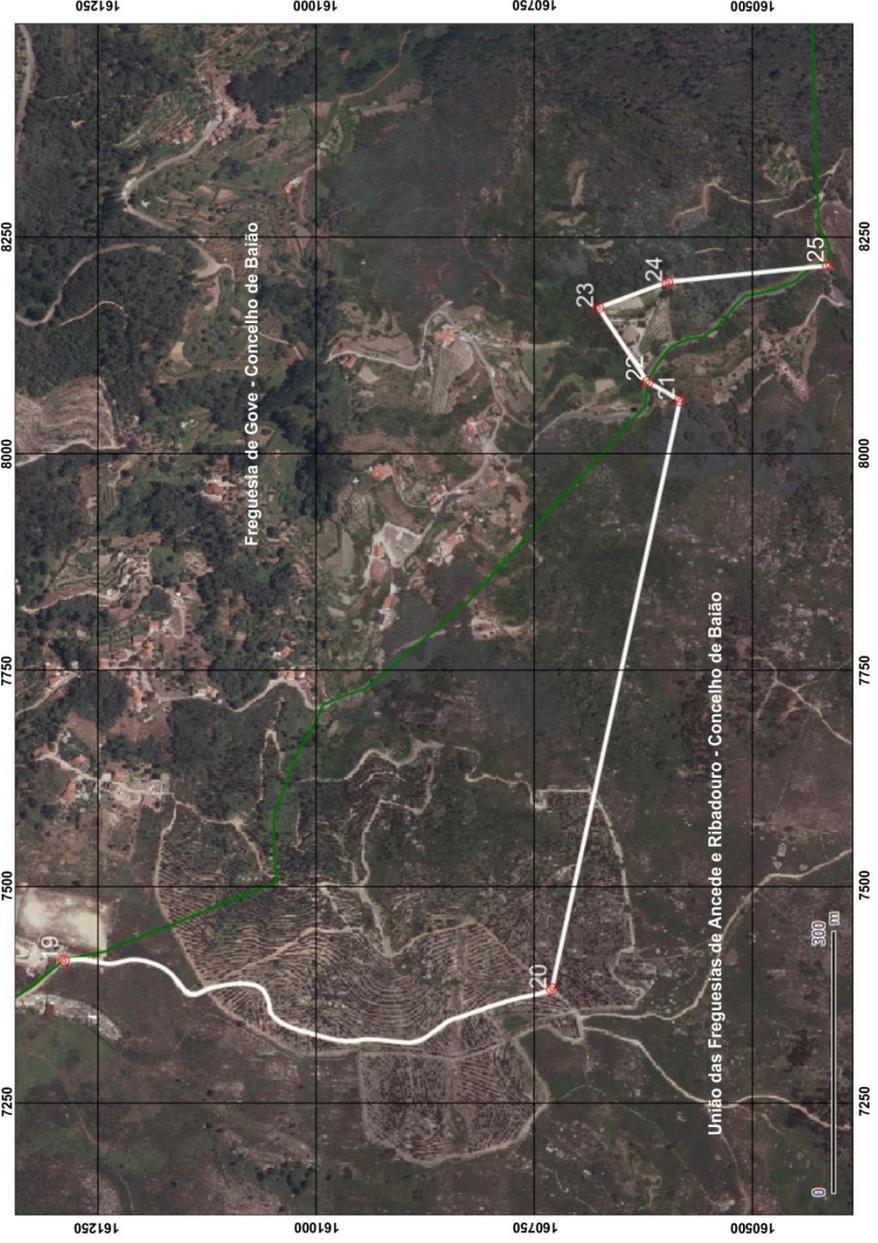
Legenda

-  Limite administrativo de freguesia proposto
-  Limite administrativo da CAOP 2015
-  Marco de freguesia

P1 - TM06E (RS80) (European Terrestrial Reference System 1989)
Projeção Transversa de Mercator
Elipsóide GRSS0

Layout 4

Procedimento de Delimitação Administrativa



Legenda

-  Limite administrativo de freguesia proposto
-  Limite administrativo da CAOP 2015
-  Marco de freguesia

PT - TM06E TRS80 (European Terrestrial Reference System 1989)
 Projeção Transversa de Mercator
 Elipsóide GRS80

FREGUESIAS: GOVE E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANCEDE E RIBADOURO
 CONCELHO: BAIÃO

(Assinatura do representante da Freguesia de Gove e selo branco)

(Assinatura do representante da União das Freguesias de Ancede e Ribadouro e selo branco)

ANEXO B - FOTOGRAFIAS DOS PONTOS DEFINIDORES

Apresenta-se seguidamente vinte cinco fotografias dos pontos definidores do novo limite:



PONTO 1



PONTO 2



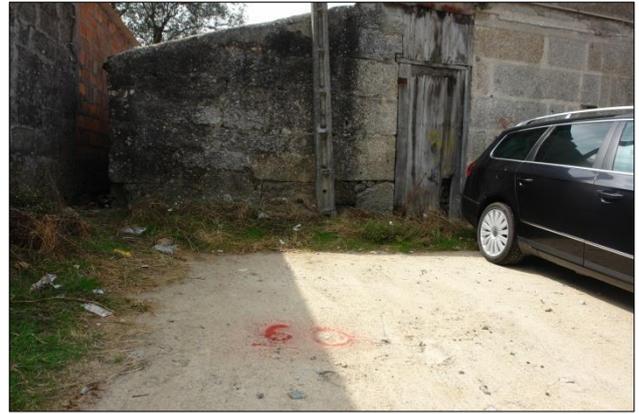
PONTO 3



PONTO 4



PONTO 5



PONTO 6



PONTO 7



PONTO 8



PONTO 9



PONTO 10



PONTO 11



PONTO 12



PONTO 5



PONTO 6



PONTO 7



PONTO 8



PONTO 9



PONTO 10



PONTO 11



PONTO 12



PONTO 13



PONTO 14



PONTO 15



PONTO 16



PONTO 17

ANEXO C - FICHA DE METADADOS

| | |
|--|--|
| Período de referência do PDA (data de início de fim) | Início:05/12/2016 Fim:30/04/2016 |
| Enquadramento Geográfico (freguesias/municípios envolvidos) | Freguesia de -----/Concelho de ----- União das Freguesias de ----- e -----/ Concelho de ----- |
| Identificação dos órgãos autárquicos envolvidos e seus representantes | Presidente de Junta de Freguesia de ----- ----- Presidente de Junta da União das Freguesias de ----- e - ----- ----- |
| Fases de execução do PDA | Reuniões Preparatória e Conjunta Deslocação ao terreno para reconhecimento, definição, materialização e levantamento dos pontos definidores Relatório e Assinatura de Documentos |
| Método de obtenção/precisão do levantamento | Reconhecimento e Digitalização de troços sobre Ortofotomapas da DGT de 2012 (CROA50, com licença de utilização com o registo nº 438/15) / Resolução Espacial de 0,5m (EMQ=0,76m) Aquisição e implantação por método RTK fazendo uso da ReNEP com recetor GNSS de dupla frequência / 8mm+1ppm (EMQhorizontal - RTKfixo) |
| Exatidão posicional planimétrica das coordenadas dos marcos | <0,15m EMQhorizontal |
| Escala da cartografia de referência utilizada | Resolução Espacial de 0,5m (CROA50) |
| Sistema de referência | PT-TM06/ETRS89 – European Terrestrial Reference System 1989 |
| Identificação dos diplomas legais relativos aos limites administrativos (caso existam) | |

ANEXO D - ATAS

Apresenta-se seguidamente cópias das Atas dos órgãos executivos e assembleias de freguesia intervenientes neste processo referentes à discussão deste assunto e deliberação sobre o mesmo.

As Atas serão apresentadas com a seguinte ordem:

- Órgão executivo da Freguesia de -----;
- Assembleia de Freguesia de -----;
- Órgão executivo da União das Freguesias de ----- e -----
- Assembleia da União das Freguesias de ----- e -----

